

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MEDIDAS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO
ANO LETIVO - 2022/2023

Material de Desgaste		
Destinatários	Apoio	Observações
<p>Crianças da Educação Pré-Escolar</p> <p>Escalões A e B da ASE e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*</p>	<p>Material de desgaste</p> <p>25 € /criança/ano</p>	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches:</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a 50% do valor/ano, a realizar até ao final do ano de 2022;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente a 50% do valor, a realizar durante o 1º trimestre de 2023;</p> <p>Atribuição de verba para reforço dos materiais de desgaste, necessários ao desenvolvimento das atividades educativas.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019</p>
Material Escolar		
Destinatários	Apoio	Observações
<p>Alunos do 1º ciclo</p> <p>Escalões A e B da ASE e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*</p>	<p>Material Escolar 1º ciclo</p> <p>20 € /aluno/ano</p>	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches:</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a 50% do valor/ano, a realizar até ao final do ano de 2022;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente a 50% do valor a realizar durante o 1.º trimestre de 2023.</p> <p>Comparticipação na aquisição de material escolar, que inclui dicionários ou gramática e outro material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019</p>
Fichas de Apoio		
Destinatários	Apoio	Observações
<p>Todos os Alunos do 1º Ciclo</p>	<p>Opção Municipal</p> <p>Fichas de Apoio 1º ciclo</p> <p>Comparticipação a 100 % das faturas apresentadas</p>	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches de forma a possibilitar a aquisição direta pelos Agrupamentos de Escolas ou o reembolso aos encarregados de educação, por parte do Agrupamento de Escolas.</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a um valor próximo da execução financeira do ano letivo anterior, a realizar até ao final do ano de 2022;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total gasto na aquisição das fichas de apoio, a realizar durante o 2º trimestre de 2023.</p> <p>Pagamento na íntegra do valor face à apresentação da fatura comprovativa da despesa em nome do agrupamento de escolas;</p> <p>Data limite: – Até 28 de fevereiro 2023: Entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas à CML/Educação, através do envio de informação específica</p>
<p>Todos os Alunos do 2º e 3º ciclo</p>	<p>Opção Municipal</p> <p>Fichas de Apoio 2º e 3º ciclo</p> <p>Comparticipação a 100 % das faturas apresentadas</p>	<p>Transferência em duas tranches para os Agrupamentos de Escolas (AE)/Escolas Não Agrupadas (ENA), de forma a possibilitar a aquisição direta pelos AE/ENA ou o reembolso aos encarregados de educação, por parte do AE/ENA.</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a um valor próximo da execução financeira do ano letivo anterior, a realizar até ao final do ano de 2022;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total gasto na aquisição das fichas de apoio, a realizar durante o 2º trimestre de 2023.</p> <p>Pagamento na íntegra do valor face à apresentação da fatura comprovativa da despesa em nome do agrupamento de escolas/escola não agrupada;</p> <p>Data limite: – Até 28 de fevereiro 2023: Entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas e/ou Escola Não Agrupada à CML/Educação, através do envio de informação específica</p>

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MEDIDAS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO
ANO LETIVO - 2022/2023

Visitas de estudo		
Destinatários	Apoio	Observações
<p>Alunos do 1º ciclo</p> <p>Escalões A e B da ASE e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*</p>	<p>Visitas de Estudo 1º Ciclo</p> <p>20 € /aluno/ano</p>	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches:</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a € 5,00/aluno/ano, a realizar até ao final do ano de 2022 ;</p> <p>- 2ª tranche, após processo de acerto, a realizar em julho/agosto 2023.</p> <p>O acerto da verba será efetuado após realização das visitas de estudo, mediante apresentação da documentação comprovativa, que deve indicar o número de alunos participantes, bem como o valor associado a cada visita de estudo, por aluno de escalão A, B da ASE e alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019.</p> <p>Data limite:</p> <p>– até 2 dias úteis após conclusão do ano letivo 2022/23 - Entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas à CML/Educação.</p> <p>O reembolso às famílias será realizado pelo Agrupamento de Escola no caso das mesmas terem adiantado estas verbas.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019</p>
Centros de Apoio à Aprendizagem/Tecnologias de Apoio		
Destinatários	Apoio	Observações
<p>Centros de Apoio à Aprendizagem por ciclo/equipamento educativo</p> <p>Pré-escolar 1º, 2º e 3º ciclos Ensino Secundário</p>	<p>200€ /ano - valor a atribuir por Centro de Apoio à Aprendizagem</p>	<p>Transferência para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, no valor de 200,00€/ano em duas tranches:</p> <p>-1ª tranche, correspondente a 50% do valor estimado, a realizar até ao final do ano de 2022;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado, de acordo com a atualização dos dados referente ao Centro de Apoio à Aprendizagem, durante o 2º trimestre do ano 2023;</p> <p>A verba destina-se à aquisição de materiais de desgaste, consumíveis (exceto material de higiene) e/ou material didático/pedagógico de uso comum/partilhado com vista à promoção da participação, do desenvolvimento pessoal, interpessoal e social dos alunos.</p> <p>Data limite:</p> <p>– Até 28 de fevereiro 2023: Direção do Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada deve remeter informação ao Departamento de Educação, atestando o número CAA em funcionamento</p>
<p>Crianças e Alunos que frequentam Centros de Apoio à Aprendizagem por ciclo/equipamento educativo</p> <p>Pré-escolar 1º, 2º e 3º ciclos Ensino Secundário</p>	<p>250€/ano por crianças/aluno integrado em Centros de Apoio à Aprendizagem (quando outros materiais Escolares não são pedagogicamente adequados)</p>	<p>Transferência para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, no valor de 250€/ano por criança/aluno com relatório técnico-pedagógico - medidas adicionais, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018 - e com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que frequente o CAA e para o qual os manuais/materiais escolares não sejam pedagogicamente adequados.</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a € 175,00/aluno(criança), a realizar até ao final do ano 2022;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado, de acordo com a atualização dos dados referente ao número de alunos abrangidos pela medida, durante o 1º trimestre de 2023.</p> <p>A verba destina-se à comparticipação na aquisição de materiais específicos e de uso individual alocados a cada criança/aluno devidamente validados pela equipa de apoio multidisciplinar. Os materiais poderão ser adquiridos pelo AE/ENA ou encarregados de educação, conforme critérios a definir pelo primeiro. No caso de aquisição direta pelos encarregados de educação, o reembolso no montante máximo de 250€/aluno/ano será efetuado pelo Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada, mediante apresentação da fatura comprovativa da despesa em nome do agrupamento de escolas/escola não agrupada.</p> <p>Data limite:</p> <p>– Até 28 de fevereiro 2023: Direção do Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada deve remeter informação ao Departamento de Educação, atestando o número de crianças/alunos que se encontram nessa situação, através da entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas à CML/Educação com envio de informação específica</p>

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MEDIDAS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO
ANO LETIVO - 2022/2023

Alimentação Escolar		
Destinatários	Apoio	Observações
<p>Todas as crianças da Educação Pré-Escolar e todos Alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário</p>	<p>Opção Municipal</p> <p>Alimentação</p> <p>Escalões A e B e alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*</p> <p>Pequeno-almoço, almoço e lanche</p> <p>Comparticipação a 100%</p> <p>Alunos sem escalão: pagam a totalidade do valor definido no despacho.</p> <p>Alunos sem escalão: CML assume a diferença entre o valor definido pelo ME para o almoço e o custo da refeição para o Município</p>	<p>O preço da refeição almoço a cobrar aos alunos é definido por despacho do Ministério da Educação, atualmente no valor de 1,46€.</p> <p>O Município suporta a totalidade desse valor no que respeita às crianças e alunos integrados nos escalões A e B da ASE e com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os artigos 20.º e 21.º do DL 54/2018, alterado pela Lei n.º 116/2019, bem como a diferença entre esse valor e o preço cobrado pela refeição almoço.</p> <p>As crianças/alunos sem escalão da ASE pagarão pela refeição almoço apenas o valor fixado pelo ME, suportando o Município também o valor da diferença relativamente ao preço cobrado pela refeição almoço.</p> <p>O Município assegura, ainda, o fornecimento de pequenos almoços e lanches em todos os JI e escolas da rede pública da cidade, desde que estas refeições sejam solicitadas junto do respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada. Após sinalização e avaliação do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada, as refeições pequeno almoço e lanche serão fornecidas, para consumo no JI/escola:</p> <ul style="list-style-type: none"> - gratuitamente às crianças/alunos de escalão A, B e com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os artigos 20.º e 21.º do DL n.º 54/2018, alterado pela Lei n.º 116/2019; - mediante o pagamento do respetivo preço às crianças/alunos sem escalão de ASE. <p>Estes critérios aplicam-se nos períodos letivos e de interrupção letiva definidos no calendário escolar, bem como na interrupção letivo de julho em funcionamento CAF/AAAF.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019.</p>

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MEDIDAS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO
ANO LETIVO - 2022/2023

Transportes Escolares		
Destinatários	Apoio	Observações
Alunos com necessidades de saúde especiais (mobilidade e/ou autonomia reduzidas)	Transporte Escolar em circuitos especiais para alunos com NSE a frequentar equipamentos dentro do Concelho de Lisboa Casa/Escola/Casa	Delegação de competências no/a Diretor/a do Agrupamento de Escola (AE) /Escolas Não Agrupadas (ENA) em Lisboa com a consequente transferência verba correspondente à atribuição de transporte escolar, adaptado ou não, consoante as necessidades dos alunos de forma a garantir o transporte casa/escola/casa a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, residentes no Concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, e com medidas de educação inclusiva, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matriculas. O acesso a este serviço carece de candidatura anual a realizar junto dos AE ou ENA e validação prévia das candidaturas por parte da DGEstE. - 1ª tranche, transferência inicial a realizar em agosto de 2022, correspondente a 80% do valor ano estimado; - 2ª tranche, transferência a realizar em janeiro de 2023, correspondente a 10% do valor ano estimado; - 3ª tranche, correspondente à diferença entre o valor total anteriormente transferido (soma das 1ª e 2ª tranches) e o valor total gasto na prestação do serviço, a realizar durante o 3.º período letivo.
	Transporte Escolar em circuitos especiais para alunos com NSE a frequentar equipamentos fora do Concelho de Lisboa Casa/Escola/Casa	Atribuição de transporte escolar, adaptado ou não, consoante as necessidades dos alunos de forma a garantir o transporte casa/escola/casa, a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, residentes no Concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, e com medidas de educação inclusiva, a frequentar equipamentos fora do Concelho de Lisboa, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matriculas. O acesso a este serviço carece de candidatura a realizar pelos AE/ENA junto da CM Lisboa/Departamento de Educação, com a validação prévia das candidaturas por parte da DGEstE.
	Passe Social gratuito, até aos 18 anos, inclusive	Atribuição de passe social a crianças da educação pré-escolar/alunos do ensino básico e secundário, residentes no concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, não abrangidos pelo Transporte Escolar em circuitos especiais para alunos com NSE, que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, sempre que a sua condição o exija, independentemente da distância entre o estabelecimento de ensino e a sua residência, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matriculas.
	Transporte Escolar Adaptado Atividades fora da escola	Atribuição de transporte adaptado, com resposta limitada à lotação da frota municipal existente, a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, residentes no Concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, com medidas de educação inclusiva, de forma a proporcionar a participação em visitas de estudo e a realização de Planos Individuais de Transição. O acesso a este serviço carece de pedido a realizar pelos AE/ENA junto da CM Lisboa/Departamento de Educação.
Alunos a frequentarem estabelecimento de ensino a mais de 3 km	Passe Social gratuito até aos 18 anos, inclusive	a) Atribuição de passe social a crianças da educação pré-escolar/alunos do ensino básico e secundário, quando residam a mais de 3 km, a pé, do estabelecimento de ensino frequentado, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matriculas ; b) Atribuição de passe social a alunos do ensino básico e secundário, obrigados, por inexistência comprovada de curso em escola mais próxima da residência, a inscrever-se em Escola que diste da sua residência, a pé, mais de 3 km, que poderá ser, excepcionalmente, fora do concelho de Lisboa.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MEDIDAS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO
ANO LETIVO - 2022/2023

Outros Apoios		
Alunos do ensino básico 1º ciclo	<p>Opção Municipal</p> <p>Transporte Escolar Municipal – Casa/Escola Gratuito</p>	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar”, na vertente casa/escola aos alunos das escolas básicas 1.º Ciclo, independentemente do escalão ASE a que pertençam, cujos agrupamentos de escolas tenham sido selecionados para ter este tipo de transporte, de acordo com os critérios estabelecidos para o efeito pelo município.
Alunos da Educação Pré-Escolar e 1º ciclo	<p>Opção Municipal</p> <p>Transporte Escolar Municipal – Passaporte Escolar/Pré-Escolar Gratuito</p>	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar”, na vertente Passaporte Escolar e Passaporte Pré-Escolar, a todos os alunos da educação pré-escolar e do ensino básico, independentemente do escalão ASE a que pertençam, para participação em diversos tipos de atividades designadamente, culturais, pedagógicas e desportivas, no âmbito dos Programas “Passaporte Escolar” e “Passaporte Pré-Escolar”.
Alunos do Ensino Básico (1º ciclo) integrados no Programa de Apoio à Natação Curricular da CML	<p>Opção Municipal</p> <p>Transporte Escolar Municipal – Natação Curricular Gratuito</p>	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar” para a deslocação dos alunos do ensino básico 1.º ciclo, integrados em turmas inscritas no Programa de Apoio à Natação Curricular da CML, independentemente do escalão ASE a que pertençam, dos respetivos estabelecimentos de ensino para a piscina e vice-versa.
Alunos da Educação Pré-Escolar e 1º ciclo integrados no Programa Escola Ciência Viva	<p>Opção Municipal</p> <p>Transporte Escolar Municipal – Programa Escola Ciência Viva Gratuito</p>	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar” para a deslocação dos alunos da educação pré-escolar e do ensino básico 1.º ciclo para o Pavilhão do Conhecimento. Quatro turmas (três de 1º ciclo e uma de pré-escolar), por semana, têm assim aulas/atividades neste pavilhão, dinamizadas pelo Programa Escola Ciência Viva, de acordo, respetivamente, com as orientações curriculares da educação pré-escolar e do 1º ciclo, no ambiente de aprendizagem de um Centro de Ciência.